

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 2.479, DE 2003**

Institui o "Dia do Saci" , a ser comemorado no dia 31 de outubro, com o objetivo de valorizar a cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica instituído o dia 31 de outubro como o "Dia do Saci", destinado a eventos culturais, programas e celebrações que valorizem o folclore, a cultura e as tradições brasileiras.

Art.2º - O Poder Executivo deverá introduzir, em seu calendário de eventos, atividades que promovam a divulgação da data em todo o País.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 04 de agosto de 2004.

Deputado Chico Alencar  
Relator